



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0944/2015

Em 02 de julho de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, referindo-nos à **Indicação nº 1180/15**, de autoria do Vereador **ADILSON VITAL**, levamos ao conhecimento desse Legislativo que, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, o Código de Trânsito Brasileiro proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo próprio órgão ou entidade competente. Relata ainda a Secretaria, que trata-se de via pública com mão dupla de direção, estacionamento permitido em ambas as laterais, cruzamentos sinalizados com parada obrigatória, com linha dupla amarela e faixa de separação, baixo volume de tráfego de veículos e lombada instalada próximo ao Centro de Educação e Recreação existente no local.

Por fim, considerando o exposto, fomos cientificados que o atendimento da solicitação contraria os dispostos no artigo 8º, inciso I da Resolução nº 39 do CONTRAN.

Certos da compreensão, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELO FORTES BARBIERI
- Prefeito Municipal -